

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
- SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.458/2020 SRP

PROTOCOLO Nº 17.114.016-1

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ARROZ E AÇUCAR REFINADO.

INTERESSADO: Diversos órgãos

AUTORIZADO: Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência, em 07 de janeiro de 2020.

ABERTURA: 28 de janeiro de 2021 às 09:30hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

1564/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2020-GMS 3518/2020
CONTRATANTE: Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

CONTRATADA: Empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega do Contrato nº 010/2020-GMS 3518/2020, nos termos da sua Cláusula Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada o prazo de entrega de 09 (nove) unidades de Estação de Trabalho 16GB com Monitor 23", pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de janeiro de 2021 até 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

DATA: 07 de janeiro de 2021.

Sandro Alex

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020-GMS 3179/2020
CONTRATANTE: Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

CONTRATADA: Empresa Positivo Tecnologia S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de entrega do Contrato nº 007/2020-GMS 3179/2020, nos termos da sua Cláusula Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada o prazo de entrega de Equipamentos de Informática - Notebook 8GBRAM, SSD256GB, sendo 09 (nove) unidades no valor total de R\$ 45.000,00, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2021 até 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Art. 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

DATA: 07 de janeiro de 2021.

Sandro Alex

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO Nº: 16.900.126-0 apenso ao PI 15.777.275-9
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 040/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Sertaneja

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 040/2020, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 11 de janeiro de 2021 até 10 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 10 de julho de 2021 até 06 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls.10) analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente, parte integrante do plano de

trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 11 de janeiro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia

Diretor Geral/DER

Sandro Alex

Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 716/2020

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

CONVENIENTE: Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-FINANCIADORA: ITAIPU Binacional

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Este Convênio tem por objeto a Supervisão, Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-163/PR, Trecho: Entr. BR-280(A) (Div. SC/PR) - Div. PR/MS (Ponte s/ Rio Paraná), Subtrecho: Entr. BR-272(B) - Entr. Av. Alm. Tamandaré (fim do perímetro urbano de Guaíra) Segmento: km 338,6 ao km 343,2 Código PNV: 163BPR0130 Extensão 4,60 km sem ônus financeiro para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente-financeira a Itaipu Binacional.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado para a execução do empreendimento é de R\$ 65.845.507,26, (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), assim distribuídos - R\$ 61.398.330,63 (sessenta e um milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade de Itaipu Binacional, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná; e - R\$ 4.447.176,63 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) de responsabilidade do CONVENIENTE (Estado do Paraná).

Os recursos financeiros de responsabilidade de ITAIPU Binacional para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná. Caso os recursos financeiros não sejam assegurados pela ITAIPU Binacional, deverão os partícipes ajustar a forma de como se dará o dispêndio de recursos, e/ou poderá o Estado do Paraná denunciar o convênio, cabendo ao DNIT assumir a obra no estado em que se encontra.

DA EFICÁCIA e DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 960 (novecentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO e DO ACOMPANHAMENTO: A execução das obras e das desapropriações será acompanhada com orientação/apoio técnico fornecido pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo ao CONVENIENTE pelos danos causados a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT. **DAS DESAPROPRIAÇÕES:** Caberá ao CONVENIENTE realizar os procedimentos desapropriatórios necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os normativos próprios do DNIT e sem ônus financeiro ao CONCEDENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante do presente instrumento.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O CONVENIENTE deverá realizar os estudos ambientais necessárias para obter a Licença Prévia, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento; O CONVENIENTE deverá atender as condicionantes gerais e específicas constantes na LP do empreendimento e possíveis condicionantes específicas dos órgãos intervenientes ao processo de licenciamento, se houver; O CONVENIENTE deverá obter a Licença de Instalação e Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras; Cumprir as condicionantes listadas na Licença de Instalação a ser emitida.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO

Diretor-Geral

LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR

Diretor de Infraestrutura

Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO

JÚNIOR

Governador do Estado do Paraná

SANDRO ALEX CRUZ

DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Infraestrutura

e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA

Diretor-Geral Brasileiro

ERNST BERGEN

Diretor-Geral Paraguaio

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 717/2020

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

CONVENIENTE: Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-FINANCIADORA: ITAIPU Binacional

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Este Convênio tem por objeto a supervisão execução das obras de duplicação da Rodovia BR-163/PR - Contorno Oeste de Cascavel, trecho Entr. BR-277/PR - Entr. BR-163/PR; sub-trecho Entr. BR-277 (p/Cascavel) Entr. BR-467 (A) (p/Cascavel);

Segmento I (Contorno Oeste e Cascavel) Km 191,1 ao Km 205,58, extensão 1: 14,28 km; Segmento 2: Acesso à Avenida Brasil; extensão 2: 4,79 Km; extensão total: 19,07 km, código SNV: 163BPR0095, sem ônus financeiro para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente—financiadora a Itaipu Binacional.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor remanescente para a execução do empreendimento é de R\$ 91.460.450,47 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), considerando ainda os reajustes futuros de R\$ 10.098.521,92 (dez milhões, noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 101.558.972,39 (cento e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos). Este Convênio de Delegação dá continuidade às obras iniciadas pelo DNIT, sendo que já foram executados, medidos e pagos para a empresa executora (vencedora da licitação, RDCI, realizada pelo DNIT) e para a Supervisora da obra o valor de R\$ 1.907.556,75 e o valor de R\$ 154.065,15, respectivamente, totalizando R\$ 2.061.621,90.

Os recursos financeiros para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 930 (novecentos e trinta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: A execução das obras e das desapropriações será acompanhada com orientação/apoio técnico fornecido pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo ao CONVENIENTE pelos danos causados a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT.

DAS DESAPROPRIAÇÕES: Caberá ao CONVENIENTE realizar os procedimentos desapropriatórios necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os normativos próprios do DNIT e sem ônus financeiro ao CONCEDENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho integrante do presente instrumento.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: O CONVENIENTE deverá realizar os estudos ambientais necessários para obter a Licença Prévia, atestando a viabilidade ambiental do empreendimento; O CONVENIENTE deverá atender as condicionantes gerais e específicas constantes na LP do empreendimento e possíveis condicionantes específicas dos órgãos intervenientes ao processo de licenciamento, se houver; O CONVENIENTE deverá obter a Licença de Instalação e Autorização de Supressão de Vegetação para a execução das obras; Cumprir as condicionantes listadas na Licença de Instalação a ser emitida.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO **LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR**
Diretor-Geral Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO **SANDRO ALEX CRUZ**
JÚNIOR **DE OLIVEIRA**
Governador do Estado do Paraná Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA **ERNST BERGEN**
Diretor-Geral Brasileiro Diretor-Geral Paraguaio

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 728/2020

CONCEDENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
CONVENIENTE: Estado do Paraná representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

INTERVENIENTE-FINANCIADORA: ITAIPU Binacional

DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Este Convênio tem por objeto tem por objeto a manutenção e a Restauração do segmento pavimentado entre o fim do perímetro urbano de Guaíra e o início da ponte sobre o rio Paraná (1,1 km), e a recuperação, reforço estrutural, reabilitação e iluminação da ponte existente sobre o rio Paraná (3,6km); Subtrecho: Entr. Av Alm Tamandaré (fim do perímetro urbano de Guaíra) a DIV PR/MS (fim da ponte s/ rio Paraná); segmento: km 348,7 – km 353,4; código SNV 163BPR0135 – 163BPR0140, com extensão de 4,7 km, sem ônus financeiro para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente—financiadora a Itaipu Binacional.

DO VALOR e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total conveniado é de R\$ 26.171.923,85 (vinte e seis milhões cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), distribuídos semestralmente entre as conveniadas. Os recursos financeiros de responsabilidade de ITAIPU Binacional para a execução do empreendimento, objeto deste Convênio de Delegação, serão repassados pela ITAIPU Binacional ao Estado do Paraná, conforme instrumento de convênio a ser celebrado entre ITAIPU Binacional e o Estado do Paraná. Caso os recursos financeiros não sejam assegurados pela ITAIPU Binacional, deverão

os participantes ajustar a forma de como se dará o dispêndio de recursos, e/ ou poderá o Estado do Paraná denunciar o convênio, cabendo ao DNIT assumir a obra no estado em que se encontra.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União. Complementarmente, as partes se obrigam a submetê-lo aos respectivos órgãos ou autoridades que, por lei ou regulamento, devam dele conhecer e aprovar ou homologar dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio é de 660 (novecentos e sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: A execução das obras e das desapropriações será acompanhada com orientação/apoio técnico fornecido pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo ao CONVENIENTE pelos danos causados a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

O acompanhamento e orientação/apoio técnico da fiscalização da execução do objeto será realizado pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, designando responsável (eis) e, quando necessário, por representantes da Sede do DNIT.

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Caberá ao CONVENIENTE atender as determinações das duas licenças do empreendimento, sendo a Licença de Instalação e a Licença Prévia. Compete a Conveniada a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual. A Conveniada/Unidade Executora deverá providenciar as licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias e as devidas aprovações nos órgãos responsáveis, sendo estas convencionais e não convencionais, que se fizerem necessárias, de cunho ambiental ou não para a execução das obras.

DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio.

DATA: 22 de dezembro de 2020.

Concedente:

ANTÔNIO LEITE SANTOS FILHO **LUCAS A. VISSOTTO JÚNIOR**
Diretor-Geral Diretor de Infraestrutura
Rodoviária-Substituto

Conveniente:

CARLOS MASSA RATINHO **SANDRO ALEX CRUZ**
JÚNIOR **DE OLIVEIRA**
Governador do Estado do Paraná Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Interveniente:

JOAQUIM SILVA E LUNA **ERNST BERGEN**
Diretor-Geral Brasileiro Diretor-Geral Paraguaio

2405/2021

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1614/2020 SRP
PROTOCOLO Nº 17.106.929-7

OBJETO: Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – CEAF 24.

INTERESSADO: SESA/CEMEPAR

AUTORIZADO Exmo. Sr. Marcel Henrique Micheletto - Secretário da Administração e da Previdência, em 07 de janeiro de 2021.

ABERTURA: 29 de janeiro de 2021 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

2130/2021

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

LAUNE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
Protocolo n.º 17.055.435-3.

Vigência: 28/12/2020 a 19/12/2021.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de inversor de frequência para atender a demanda do Centro de Integração Social de Piraquara, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 20242/2020.